



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador SERGIO MORO

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Jerônimo Rodrigues Souza, Governador do Estado da Bahia, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa convocar o Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, para prestar esclarecimentos acerca da continuidade, manutenção e produção de efeitos atuais de atos normativos e decisões administrativas relacionados à restrição da portabilidade de crédito consignado no âmbito do programa Credcesta, originados na gestão anterior, bem como da vinculação institucional com o Banco Master, investigado pela Polícia Federal nos recentes escândalos que envolvem uma gigantesca teia de fraudes financeiras.

Inicialmente concebido como política pública de cunho social, vinculada ao acesso de servidores públicos estaduais a bens de consumo essenciais, o Credcesta foi, ao longo do tempo, sofrendo uma profunda modificação de sua natureza, passando a operar, na prática, como cartão de crédito consignado, com desconto automático em folha de pagamento, reserva expressiva da margem



consignável do servidor e cobrança de juros significativamente superiores aos praticados em operações tradicionais de crédito consignado.

Esse modelo conferiu baixo risco financeiro à instituição operadora, diante da garantia do desconto em folha, ao mesmo tempo em que limitou substancialmente a liberdade econômica dos servidores públicos, especialmente no que se refere à possibilidade de migração da dívida para outras instituições financeiras concorrentes.

Em 13 de janeiro de 2022, no último ano da gestão anterior, sob a batuta de Rui Costa, foi editado um decreto estadual que restringiu a portabilidade de operações de crédito consignado vinculadas ao Credcesta, impedindo que servidores públicos estaduais transferissem suas dívidas para outras instituições financeiras em busca de taxas de juros mais vantajosas.

Na prática, tal ato normativo impediu a portabilidade desses contratos específicos, justamente os com maior comprometimento da renda dos servidores (cerca de 30% da margem), preservou a exclusividade do Banco Master (operador do Credcesta) em detrimento da livre concorrência, e produziu efeitos econômicos relevantes e duradouros, afetando milhares de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

A medida foi amplamente questionada em diversas ações judiciais propostas por entidades representativas do funcionalismo público, que alegaram violação a princípios do direito do consumidor, da livre iniciativa e da proteção contra o superendividamento, tendo o tema sido objeto de judicialização reiterada. Ainda assim, o Tribunal de Justiça da Bahia manteve o monopólio do Credcesta e a exclusividade do Banco Master.

Esses elementos conferem relevância superveniente aos atos normativos iniciados durante a gestão do então governador Rui Costa e mantidos pela atual gestão de Jerônimo, na medida em que as decisões administrativas adotadas pelo Estado da Bahia contribuíram para a concentração de mercado,



redução de mecanismos de controle concorrencial e blindagem econômica de instituição posteriormente investigada. Esses fatos possuem conexão direta com os atos investigados na fraude do Banco Master, objeto de investigação no âmbito desta CPI pelas possíveis ligações com recursos oriundos do crime organizado.

Tem-se como imprescindível que esses fatos sejam investigados por esta Comissão, não só pelo uso do aparato normativo estatal para restringir a concorrência no mercado financeiro e pela proteção institucional a modelo de crédito altamente lucrativo e socialmente sensível, mas principalmente pelo benefício econômico concentrado em instituição financeira posteriormente vinculada a investigações criminais e pela potencial fragilização de mecanismos de prevenção e controle de ilícitos financeiros, típicos de estruturas de criminalidade econômica organizada.

Com a assunção de Jerônimo Rodrigues ao cargo de Governador do Estado da Bahia, em janeiro de 2023, tais atos não apenas permaneceram integralmente vigentes, como continuaram a produzir efeitos concretos, sem que tenha havido revogação, revisão substancial ou alteração estrutural do modelo herdado. Tal manutenção administrativa confere atualidade e eficácia plena às decisões pretéritas, tornando-as atos de efeitos permanentes, cuja responsabilidade pela execução e preservação recai sobre o atual Chefe do Poder Executivo estadual.

Mesmo após a ampla divulgação de investigações envolvendo o Banco Master, bem como de sua posterior liquidação pelo Banco Central, o atual governador aquiesceu com a manutenção dessa estrutura e não promoveu revisão imediata do modelo normativo herdado nem interrupção estrutural das relações institucionais estabelecidas, o que contribuiu para a persistência da produção de efeitos continuados em favor de instituição financeira investigada e liquidada.

Diante do agravamento das suspeitas e do impacto sistêmico decorrente da crise do Banco Master, a atual gestão da Bahia insere-se no contexto fático investigado por esta CPI CRIME, de modo que reforça a necessidade do



comparecimento do Governador Jerônimo Rodrigues para esclarecer por que tais atos foram mantidos, quais avaliações de risco foram realizadas, e quais providências foram adotadas ou deixaram de ser adotadas após o surgimento de fatos novos de extrema gravidade.

Sala da Comissão, 17 de março de 2026.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)

